



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2538/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2024, VISANDO APURAR O NÃO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 402/2024/SEC, de 15 de maio de 2024, da Secretaria de Educação e Cultura, protocolado nesta Prefeitura, em igual data, sob nº 2679/2024, solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Arts. 119 ao 125 da Lei Complementar 1642/2010, de 11 de junho de 2010 e os Arts. 210 a 235 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994;

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar sob nº 06/2024, visando a apuração do cumprimento das atribuições de Servidora Pública Municipal, acerca de sua conduta, conforme Ofício encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura que acompanha a presente.

Art. 2º. Os membros que comporão a Comissão Processante são:

- Paulo Cesar Moraes Briganó – Secretaria de Negócios Jurídicos;
- Eduardo Pires – Secretaria de Administração e Finanças;
- Marli Savelli – Secretaria de Administração e Finanças;
- Giuliano Dalvo Fante – Secretaria de Saúde;
- Paulo Alberto da Silva Barbosa – Secretaria de Saúde;
- Andréa Zollner Piovezani Teixeira – Secretaria de Educação e Cultura;
- Jeniffer de Arruda – Secretaria de Educação e Cultura;
- Anna Carla Moreno Esser – Secretaria de Educação e Cultura;
- Anair Aparecida Cossa Gonçalves Rosa – Secretaria de Educação e Cultura;
- Rosimeire Aparecida Gonçalves Cassemiro – Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica designada a Senhora ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA, Secretária de Educação e Cultura, de acordo com o Art. 122 da Lei Complementar 1642/2010, de 11 de junho de 2010, para presidir os trabalhos no presente Processo Administrativo.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e emitir parecer conclusivo acerca dos fatos, conforme dispõe o Art. 213 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO